

LEI Nº 2.908, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS UNIDADE E: 02.07.02 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA, 15.452.0011.2017 - MANUT/CUSTEIO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 Material de Consumo	0099	R\$ 40.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0102		R\$ 40.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, 16 de fevereiro de 2012.

Antonio Carlos Favaleça Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado Secretário de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA
SANTA FÉ DO SUL
Governando para você